IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 205

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.580, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.02 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO: - 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: - Educação Regular

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0011

PROJETO: - Aquisição de Ônibus Escolar Rural (ORE)

CÓDIGO DO PROJETO: - 1106

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 237.500,00

FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.02 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO: - 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: - Educação Regular

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0011

PROJETO: - Aquisição de Ônibus Escolar Rural (ORE)

CÓDIGO DO PROJETO: - 1106

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 100.500,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.581, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - Investimentos em Saúde

CÓDIGO DO PROJETO: - 1101

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 52.000,00

FONTE 01 – TESOURO

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: - 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: - 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: - Desenvolvimento Econômico e Social

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0006

ATIVIDADE: - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência

CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2007

ELEMENTO ECONOMICO: - 3.1.90.11– Vencimento e Vantagens Fixas-P. Civil

R$ 100.000,00

FONTE 01 – TESOURO

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.11.01 – Transportes SERM

FUNÇÃO: - 26 – Transportes

SUBFUNÇÃO: - 782 – Transporte Rodoviários

PROGRAMA: - Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0030

ATIVIDADE: - Manut. Setor de Transportes - SERM

CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2039

ELEMENTO ECONOMICO: - 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil

R$ 180.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 1.582, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, aprovou e promulgou a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Rita d'Oeste no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Das obrigações do município Consorciado: contribuir mensalmente em valores definidos em Assembleia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Artigo 2°- O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Artigo 3°- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 1.997, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.02 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO: - 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: - Educação Regular

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0011

PROJETO: - Aquisição de Ônibus Escolar Rural (ORE)

CÓDIGO DO PROJETO: - 1106

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 237.500,00

FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.02 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO: - 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: - Educação Regular

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0011

PROJETO: - Aquisição de Ônibus Escolar Rural (ORE)

CÓDIGO DO PROJETO: - 1106

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 100.500,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1.998, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - Investimentos em Saúde

CÓDIGO DO PROJETO: - 1101

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 52.000,00

FONTE 01 – TESOURO

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: - 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: - 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: - Desenvolvimento Econômico e Social

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0006

ATIVIDADE: - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência

CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2007

ELEMENTO ECONOMICO: - 3.1.90.11– Vencimento e Vantagens Fixas-P. Civil

R$ 100.000,00

FONTE 01 – TESOURO

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.11.01 – Transportes SERM

FUNÇÃO: - 26 – Transportes

SUBFUNÇÃO: - 782 – Transporte Rodoviários

PROGRAMA: - Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0030

ATIVIDADE: - Manut. Setor de Transportes - SERM

CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2039

ELEMENTO ECONOMICO: - 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil

R$ 180.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças